

CONTRATO Nº 069/2024

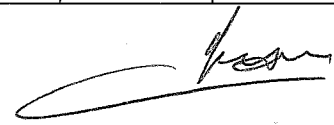
O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 - Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº .565.826.925-34, e a empresa **AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.554.267/0001-84, com sede na Rua do Alecrim, nº 68 - Unidade 03 - Quadra 01, Lote 01 e 02 - Serra do Mimo - Barreiras-Bahia, neste ato representada pelo Senhor **Marco Aurélio de Jesus Nascimento**, inscrito no CPF, sob o nº 606.677.455-72, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 3535/2022, referente ao pregão eletrônico nº **002/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE IV						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	MARCA	QUAN T.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco plástico, transparente, para embalagem, alta densidade, dimensões 30x50cm	Kg	CHIACCHIO	0	R\$ 45,95	R\$ -
2	Saco plástico, transparente, para embalagem, alta densidade, dimensões 60x80X10cm	Kg	CHIACCHIO	40	R\$ 30,17	R\$ 1.206,80
3	Saco plástico, transparente, para embalagem, alta densidade, dimensões 40x60X10cm	Kg	CHIACCHIO	15	R\$ 30,18	R\$ 452,70
4	Saco plástico, transparente, para embalagem, alta densidade, dimensões 16x32X10cm	Kg	CHIACCHIO	0	R\$ 45,95	R\$ -
5	Saco plástico, transparente, para embalagem, alta densidade, dimensões 50x70cm	Kg	CHIACCHIO	30	R\$ 30,18	R\$ 905,40
6	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros, com 10 (micras). (preto), dimensões 39x59	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 14,45	R\$ -
7	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros, com 10 (micras). (preto), dimensões 59x62	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 23,80	R\$ -
8	Saco Plástico Para Lixo, Para Acondicionamento De Resíduos Domiciliares (Resíduos Geral Ou Misturado Ou Contaminado Não Passível De Separação), Classe I, Em Resina Termoplástica Virgem Ou Reciclada. DIMENSÕES 63 X80CM Com No Mínimo De 0,06mm A 0,08mm De Micras, Capacidade Nominal Para 60 Litros, em conformidade com as NBRs 9191 e 14474. (preto)	Cento	TEKPLAST	50	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
9	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 X 90CM. com no mínimo de 0,10mm de micras, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta, em conformidade com as NBRs 9191 e 14474.	Cento	TEKPLAST	100	R\$ 43,35	R\$ 4.335,00





PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

10	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 200 litros, na cor preta, com no mínimo de 0,10mm de micras. DIMENSÕES 100 X 110 CM, em conformidade com as NBRs 9191 e 14474....	Cento	TEKPLAST	50	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
11	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros, Leitoso (Infectante). 0,5 micras.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 32,30	R\$ -
12	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, Leitoso (Infectante) 0,8 micras	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 39,10	R\$ -
13	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, 75x90cm, Leitoso (Infectante) 0,8 micras. Normas a ABNT	Cento	TEKPLAST	100	R\$ 67,15	R\$ 6.715,00
14	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, com 100 unidades. Leitoso, reforçado (infectante) 8 micras	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 90,10	R\$ -
15	Saco plástico transparente, para embalagem, alta densidade, dimensões 24 x 35 cm	Cento	CHIACCHIO	0	R\$ 28,57	R\$ -
16	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 x 59 cm , capacidade volumétrica de 20 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 16,90	R\$ -
17	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 40 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 26,86	R\$ -
18	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 x 80 cm, capacidade volumétrica de 60 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 46,26	R\$ -
19	Saco plástico LILAS para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 x 90 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 108,32	R\$ -
20	Saco plástico MARROM para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 x 90 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 99,14	R\$ -
21	Saco plástico cor LARANJA opaco, capacidade 100 litros, dimensões de 75 x 90 cm para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares (químicos), classe II tipo E, constando o símbolo de material tóxico em preto, com registro no Ministro da Saúde, conforme norma ABNT 7500 e RDC 306 da Anvisa. O saco deve ser constituído de polietileno impermeável, solda contínua, homogênea e uniforme, sem emendas, com vedação completa, confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR 9191/2008, utilizando-se de resinas termoplásticas	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 135,86	R\$ -



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

22	Saco para entulho (saco de rafia) 60 x 90 cm	Cento	SACARIA RÁFIA	0	R\$ 306,68	R\$ -
23	Saco plástico para lixo, capacidade 150 litros. Reforçado - Preto 0,6 micras. Dimensões 90 x 92 cm com 100 unidades	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 82,79	R\$ -
24	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, resistente, capacidade volumétrica de 300 litros, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Cento	TEKPLAST	0	R\$ 143,65	R\$ -
25	Sacola plástica transparente, bobina picotada com 1.000 sacolas, dimensões: 18 x 30 cm	Rolo	CHIACCHIO	0	R\$ 51,00	R\$ -
26	Sacola plástica transparente bobina picotada com 500 sacolas, dimensões: 30 x 40 cm	Rolo	CHIACCHIO	0	R\$ 71,20	R\$ -
27	Sacolas plásticas transparente bobina picotada com 500 sacolas, dimensões 50 x 70 cm	Rolo	CHIACCHIO	0	R\$ 131,75	R\$ -
TOTAL LOTE IV (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)						R\$ 18.289,90

LOTE IX						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	MARCA	QUAN T.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água de colônia infantil, embalagem contendo no mínimo 118 ml, fragrância suave, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	CHARMINH O&CARINH O	700	R\$ 10,80	R\$ 7.560,00
2	Condicionador infantil embalagem contendo no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	MURIEL	700	R\$ 9,44	R\$ 6.608,00
3	Creme dental infantil, com no mínimo 1100 ppm de fluor; pct com 06 unidades, contendo 50 gr cada tubo	PCT	ICE FRESH KIDS	55	R\$ 35,70	R\$ 1.963,50
4	Creme para pentear infantil. Embalagem com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	MURIEL	700	R\$ 9,61	R\$ 6.727,00
5	Escova dental tipo infantil, cerdas macias com corte reto, cabeça pequena	UNID	MEDFIO	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
6	Lenço umedecidos para uso infantil 16 x 11cm; refil com 70 unidades	PCT	USE IT BABY	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
7	Shampoo infantil neutro. Embalagem com no mínimo 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	MURIEL	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
8	Sabonete líquido infantil, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	PREMISSE	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
9	Sabonete sólido infantil. Embalagem: pacotes com 12 unidades de 80 gr	PCT	BARUEL XUXINHA	0	R\$ 52,70	R\$ -
10	Fralda descartável infantil tam. P - pct c/ 80 und	PCT	CONFORT BABY	10	R\$ 51,43	R\$ 514,30
11	Fralda descartável infantil tam M - pct c/ 70 und	PCT	CONFORT BABY	375	R\$ 51,42	R\$ 19.282,50
12	Fralda descartável infantil tam G- pct c/ 60 und	PCT	CONFORT BABY	400	R\$ 51,43	R\$ 20.572,00



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

13	Fralda descartável infantil tam GG - pct c/ 40 und	PCT	CONFORT BABY	375	R\$ 51,42	R\$ 19.282,50
14	Talco infantil, embalagem 200 g, testado dermatologicamente	UND	MEU CARINHO	30	R\$ 15,01	R\$ 450,30
15	Mamadeira, capacidade 220 ml, com bico de silicone, nas cores azul, verde e lilás	UND	LOLLY	150	R\$ 15,56	R\$ 2.334,00
16	Chuquinha, capacidade 60 ml, com bico de silicone, nas cores rosa, azul, verde e lilás	UND	MAMITA	0	R\$ 10,18	R\$ -
17	Shampoo para piolho 100 ml. Embalagem com informação do produto, data de validade e marca do fabricante	UND	BELFAR	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30
VALOR TOTAL LOTE IX (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						R\$ 94.564,40

LOTE XIV						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	MARCA	QUAN T.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde espremedor, material em polipropileno, na cor amarela, capacidade para 30 litros, com sistema de espremedor com pressão, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja, giratórios para fácil manutenção e higienização. Acompanha refil mop úmido 320 g loop com cinta, garra plástica, cabo de alumínio 1,2 mt e placa sinalizadora "piso molhado".	UND	JSN	0	R\$ 588,20	R\$ -
2	Carro funcional modular para higiene e transporte de resíduos, material em polipropileno. Respeitando às indicações das NR's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Contendo: 01 saco de vinil com capacidade de até 90 litros e/ou 50 Kg, 02 baldes de 15 litros casa, sendo um na cor vermelha e outro na cor azul, 01 espremedor para mop úmido, refil mop úmido 320 g loop com cinta, garra plástica, cabo de alumínio de 1,4 m e placa de sinalizadora "piso molhado". Medindo 116 x 100 x 57 cm (montado)	UND	BRALIMPIA	0	R\$ 1.644,23	R\$ -
3	Coletor de pedal, material em polipropileno, capacidade para 25 litros, com tampa sistema de abertura/fechamento através de pedal	UND	JSN	115	R\$ 84,66	R\$ 9.735,90
4	Cesto coletor, material em polipropileno, capacidade para 25 litros, com tampa basculante, diâmetro de 24 cm e altura de 60 cm.	UND	JSN	0	R\$ 71,56	R\$ -
5	Cesto coletor, material em polipropileno, capacidade para 15 litros, sem tampa, diâmetro de 24 cm e altura de 30 cm.	UND	LAR PLASTICOS	0	R\$ 24,59	R\$ -
6	Cesto coletor, material polipropileno, capacidade para 25 litros, sem tampa, diâmetro de 24 cm e altura de 50 cm	UND	JSN	50	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
7	Coletor de pedal, material em polipropileno, capacidade para 50 litros, com tampa sistema de abertura/fechamento através de pedal.	UND	JSN	70	R\$ 149,60	R\$ 10.472,00
8	Coletor de pedal, material em polipropileno, capacidade para 100 litros, com tampa sistema de abertura/fechamento através de pedal.	UND	JSN	100	R\$ 263,50	R\$ 26.350,00



9	Coletor de lixo para coleta seletiva, material em polipropileno, com estrutura metálica, com pintura eletrostática e chave para abertura do coletor. Com tampa. Conjunto com 04 (quatro) lixeiras com capacidade para 50 litros cada. Acompanha estrutura para fixação.	KIT	JSN	0	R\$ 865,30	R\$ -
10	Balde em polipropileno, na cor azul, capacidade para 04 litros, medindo: A 18 cm x C 26 cm x P 16 cm	UND	BRALIMPIA	0	R\$ 16,01	R\$ -
11	Balde em polietileno ou polipropileno com alça de metal capacidade 10 litros	UND	ARQPLAST	40	R\$ 7,82	R\$ 312,80
12	Balde em polietileno ou polipropileno com alça de metal capacidade 15 litros	UND	ARQPLAST	0	R\$ 10,00	R\$ -
13	Balde em polietileno ou polipropileno com alça de metal capacidade 20 litros.	UND	ARQPLAST	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
14	Dispenser em polietileno ou polipropileno para álcool gel= Saboneteira para álcool em gel, acionamento por sensor, material em acrílico super resistente, capacidade para 700 ml,(até 800 ml) dosagem de até 2 ml por acionamento. Medidas aproximadas: 16,5 cm x 11 cm x 9,5 cm. Modelo tipo fixação de parede. Acompanha parafusos e buchas necessárias.	UND	BIOVIS	0	R\$ 261,80	R\$ -
15	Dispenser em polietileno ou polipropileno para sabonete líquido= Saboneteira para sabonete líquido, acionamento por sensor, material em acrílico super resistente, capacidade para 700 ml,(até 800 ml) dosagem de até 2 ml por acionamento. Medidas aproximadas: 16,5 cm x 11 cm x 9,5 cm. Modelo tipo fixação de parede. Acompanha parafusos e buchas necessárias.	UND	BIOVIS	0	R\$ 261,80	R\$ -
16	Dispenser para porta papel interfolhado, 2 dobras, material plástico ABS, tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais: capacidade de 600 folhas c/ visor e chave. Modelo tipo fixação de parede. Acompanha parafusos e buchas necessárias.	UND	NOBRE	0	R\$ 28,90	R\$ -
17	Dispenser para papel toalha interfolhado, 3 dobras, alta capacidade, reforçado, na cor branca. Medindo 280 x 115 x 409 mm	UND	NOBRE	0	R\$ 32,30	R\$ -
18	Dispenser para papel higiênico, rolo institucional, em metal, pintura esmaltada na cor branca, reforçado, suporta rolos de até 800 m. Medida 37 cm (altura) x 35,5 cm (largura) x 12,7 (profundidade).	UND	JSN	0	R\$ 128,52	R\$ -
19	Dispenser em acrílico para copo descartável de 50 ml.	UND	FORTCOM	20	R\$ 30,86	R\$ 617,20
20	Dispenser em acrílico para copo descartável de 200 ml.	UND	FORTCOM	0	R\$ 41,53	R\$ -
21	Cesto/balde plástico com tampa, capacidade 100l	UND	JSN	10	R\$ 107,26	R\$ 1.072,60
VALOR TOTAL LOTE XIV (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)						R\$ 51.473,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 164.327,80 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo máximo de entrega dos itens pelo contratado será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.08.50 - FME - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2044 - Gerenciam. e aprim. das ações do Ensino Infantil R\$ 126.890,97

Projeto/Atividade: 2046 - Gestão das ações do Fundo Mun. de Educação R\$ 5.103,30

Projeto/Atividade: 2048 - Gestão e Man. das ações do Ensino Fundamental R\$ 32.333,53

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto do Termo.

7.4.1. A empresa vencedora, do LOTE I, deverá colocar à disposição da municipalidade, em regime de comodato, TODOS os equipamentos 100% automáticos, para dosar os produtos para as lavanderias e também fornecer em

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 - CNPJ nº 13.654.405/0001-95



regime de comodato, diluidores de 2 pontos, para dosar os desinfetantes e detergentes concentrados em cada uma das unidades de saúde do município, sendo responsável pela parte técnica e manutenção dos aparelhos instalados em comodato, sem custos adicionais ao município. Importante salientar que, atualmente existem 03 unidades de lavanderias com 3 dosadores no total, e 30 diluidores de dois pontos nas demais unidades de saúde; podendo estes quantitativos serem aumentados de acordo com a abertura de novas unidades e/ou de acordo com novas necessidades.

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações das Secretarias para a correção de eventuais vícios encontrados.

7.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao Município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto do Termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.12. Substituir os materiais/produtos objeto do Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.13. Entregar os materiais/produtos a serem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata o Termo.

7.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.15. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, após conferência e aprovação do Setor competente.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.3. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento.

8.4 Supervisionar a entrega dos materiais.

8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;



- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura do Município de Barreiras, na forma que lhe convier.

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na

sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3. Ficam designados como FISCAIS DO CONTRATO os servidores mencionados abaixo:

- Edisney Jesus de Santana - Matrícula 59770;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

- Rosilda Barreto Santos - Matrícula 59518.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Barreiras, que fica localizado Av. Barão de Cotegipe, 273, Centro, Barreiras/ BA ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.
- 14.2. O prazo máximo de entrega dos itens pelo contratado será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.
- 14.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 14.4. O acompanhamento da entrega do material será efetuado pelo responsável do Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 14.5. Dentre as atribuições do Responsável do Almoxarifado do Órgão, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do material entregue, o acompanhamento e controle físico do material em estoque.
- 14.6. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação de fornecimento emitido pelas Secretarias.
- 14.7. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 14.8. Os produtos a serem licitados deverão ser entregues embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade.
- 14.9. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 14.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa a ser contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 14.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 14.12. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 14.12.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;
- 14.12.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- 14.13. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.
- 14.14. Os itens serão adquiridos sob a forma de contrato, podendo ser solicitados gradativamente à medida que as necessidades surgirem.
- 14.15. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do Termo de Referência a ser licitado será recebido, mediante nota fiscal:
- 14.15.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 14.15.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 3535/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.1 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

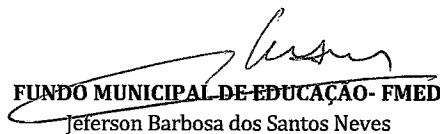
16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 14 de Março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.03.14 14:15:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED
Jeferson Barbosa dos Santos Neves

MARCO AURELIO DE JESUS
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DE JESUS
NASCIMENTO:60667745572
Dados: 2024.03.14 17:41:55 -03'00'

AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 10.554.267/0001-84

Representada pelo Sr Marco Aurélio de Jesus Nascimento , inscrito no CPF sob o nº 606.677.455-72

TESTEMUNHAS:

NOME: *João Vitor S. dos Reis*
CPF: *070.818.405-62*

NOME: *João Vitor S. dos Reis*
CPF: *070.818.405-62*



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4121 - 15 de Março de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Proc. Adm. 3535/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. EMPRESA CONTRATADA: NUNES & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.315.351/0001-61. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. VALOR TOTAL R\$ 154.011,40 (cento e cinquenta e quatro mil, onze reais e quarenta centavos). LOTES: I, II, III, VIII e XII. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 13/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Proc. Adm. 3535/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. EMPRESA CONTRATADA: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.354.267/0001-84. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. VALOR TOTAL R\$ 164.327,80 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). LOTES: IV, IX, XIV. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 14/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2016

11º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 1974/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2016 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locadora: EDNALVA RAMOS ROCHA REIS, CPF nº 664.937.495-49. Objeto: Aditivo De Renovação Ao Contrato Nº 222/2016, cujo objeto é locação o imóvel de sua propriedade com inscrição nº 02.00.0002.8567.0001, localizado na rua Mirandolina Macedo, nº 287, Loteamento Nova Barreiras, Quadra XVIII, Lote 09 e 10, Bairro Morada Nobre, Barreiras – BA destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município de Barreiras/BA, junto a Secretaria de Saúde, deste município. Ass. 15/03/2023. Vigência: 12 meses a partir do dia 17/03/2024. Valor Global: R\$ 48.408,48. Fund. Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo De Cooperação Técnica Nº 02/2024. PARTICÍPES: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA - CNPJ nº 13.654.405/0001-95, e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BAHIA - CNPJ nº 13.880.711/0001-40. OBJETO: O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto do presente convênio a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal das partes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do cessionário e disponibilidade do cedente. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA E ASSINATURAS: 06 de março de 2024 – João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito de Barreiras-BA), José Benedito Rocha Aragão (Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo De Cooperação Técnica Nº 03/2024. PARTICÍPES: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA - CNPJ nº 13.654.405/0001-95, e o MUNICÍPIO DE CORRENTINA - BAHIA - CNPJ nº 14.221.741/0001-07. OBJETO: O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto do presente Convênio a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal das partes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do cessionário e disponibilidade do cedente. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA E ASSINATURAS: 06 de março de 2024 – João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito de Barreiras-BA), Nilton José Rodrigues (Prefeito de Correntina-BA).